

LEI N.º 351/2006
DE 06 DE JUNHO DE 2 006

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER SERVIDORES PARA A ASSOCIAÇÃO
CRIANÇA FELIZ DE ELISIÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 012/2006 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a ceder, gratuitamente, Servidores da Municipalidade a Associação Criança Feliz de Elisiário, Associação Civil, Filantrópica, sem fins econômico, sem termo determinado e sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.174/0001-64, com endereço a Rua Benedito Borges da Silveira, 417, Elisiário-SP, a fim de auxilia-la na construção e manutenção de Uma Creche no Município de Elisiário.

Parágrafo Único – Para fazer jus às prerrogativas de que alude o “caput” da presente Lei, a Creche a ser construída deverá estender-se a toda comunidade de Elisiário, com o escopo de prover às necessidades das crianças do Município de Elisiário.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Públique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 06 de junho de 2006.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO